



IMPrensa Oficial Eletrônica

SANTA FÉ DO SUL

Sexta-feira, 09 de agosto de 2024

www.santafedosul.sp.gov.br

Ano IV | Edição nº 605A

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Dispensas	3

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 5.731, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.**

Dispõe sobre a permissão de uso de espaço público municipal para exploração publicitária, a título precário e dá outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Complementar nº 112, de 25 de julho de 2006 e no Decreto nº 2.378, de 16 de agosto de 2006, que versam sobre a veiculação de publicidade em logradouros públicos;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município faculta a utilização de espaço público por terceiros, nos termos do art. 95, §3º;

CONSIDERANDO que constitui dever do Município fomentar as atividades que geram emprego e rendas no Município, nas suas mais variadas formas;

CONSIDERANDO que a utilização desses veículos para propaganda institucional se torna instrumento importante à população, com prestígio aos Princípios da Publicidade e da Informação;

CONSIDERANDO o interesse manifestado por empresa do ramo publicitário em explorar esta atividade;

CONSIDERANDO que a permissão de uso de que trata este Decreto se dá a título precário.

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário, dos espaços públicos localizados na:

I – Avenida Navarro de Andrade, esquina com a rua Carlos de Campos, Vila Pacheco, de frente ao SBR Supermercado, no canteiro central;

II – Avenida Navarro de Andrade, esquina com a rua 07, Centro, no canteiro central;

III – Avenida Navarro de Andrade, entre a rua Pedro Stagliano e a Avenida Waldemar Lopes Ferraz, no canteiro central;

IV – Avenida Conselheiro Antônio Prado, entre as ruas dos Crisântemos e das Rosas, ao lado do SBR Supermercado, no canteiro central;

V – Avenida Conselheiro Antônio Prado, entre as ruas sete de setembro e treze de maio, São Francisco, no canteiro central.

§ 1º Fica autorizada a exploração dos espaços públicos supracitados pela empresa Cavalli Painéis Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 05.142.305-0001/51, com sede na Rua Chile, nº 3.721, Sala 01, Vila América, Votuporanga-SP para instalação de Paineleletrônico.

Art. 2º A Permissão de Uso de que trata este

Decreto, regulamentada com as especificações contidas no Decreto nº 2.378 de 2006, possui instrumento de aperfeiçoamento através de Termo de Permissão de Uso.

Art. 3º A presente Permissão é válida por 01 (um) ano, podendo ser renovada anualmente, e revogada a qualquer tempo, a critério exclusivo da Administração Municipal, sem que caiba a permissionária qualquer tipo de indenização.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial art. 7º, I, II, III, VI, VII, X, XIII e XV, do Decreto nº 2.378, de 2006.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 08 de agosto de 2024.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE PAINEL ELETRÔNICO PARA UTILIZAÇÃO DE MEIOS PUBLICITÁRIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, NA CONDIÇÃO DE PERMITENTE E A EMPRESA CAVALLI PAINÉIS LTDA, NA CONDIÇÃO DE PERMISSIONÁRIA.

Por este instrumento público e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.138.070/0001-49, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Evandro Farias Mura**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 27.645.812-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF. sob o nº 255.499.628-88, doravante denominado simplesmente **PERMITENTE**, e de outro lado a empresa **CAVALLI PAINÉIS LTDA**, com sede na Rua Chile, nº 3.721, Sala 01, Vila América, Votuporanga-SP - inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.142.305-0001/51, empresa privada, neste ato por seu representante legal, o Sr. **EMILIO CARLOS CASTREQUINI CAVALI**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 16.524.010-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF. sob o nº 049.653.648-64, doravante denominada simplesmente de **PERMISSIONÁRIO**, celebram este **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, segundo as condições a seguir enunciadas que mutuamente outorgam e aceitam, e por si e seus sucessores, prometem fielmente cumprir e respeitar.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A presente Permissão de Uso rege-se pelo disposto na Lei Orgânica Municipal, especificamente pelo contido no art. 95 “caput” e seu § 3º, obedecidas ainda as disposições contidas na Lei Complementar nº 112, de 25 de julho de 2006, regulada pelo Decreto nº 2.378, de 16 de agosto de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Permissão de Uso de

Espaço Público para Instalação de Painel Eletrônico para utilização de meios publicitários, por pessoa física ou jurídica, especializada no ramo, de acordo com as especificações estabelecidas na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CARACTERÍSTICAS DO ESPAÇO FÍSICO E DO OBJETO

A Permissão de Uso da área destinada à exploração publicitária de Painel Eletrônico tem como especificação os seguintes itens abaixo:

§ 1º O Pannel Eletrônico deverá possuir as especificações mínimas de funcionalidade: área: 5,6m²; Pixel configuração: 1R1G1B. (distância entre pixels igual a 6.6mm).

§ 2º Os locais de instalação pré-definidos serão:

I - Avenida Navarro de Andrade, esquina com a rua Carlos de Campos, Vila Pacheco, de frente ao SBR Supermercado, no canteiro central;

II - Avenida Navarro de Andrade, esquina com a rua 07, Centro, no canteiro central;

III - Avenida Navarro de Andrade, entre a rua Pedro Stagliano e a Avenida Waldemar Lopes Ferraz, no canteiro central;

IV - Avenida Conselheiro Antônio Prado, entre as ruas dos Crisântemos e das Rosas, ao lado do SBR Supermercado, no canteiro central;

V - Avenida Conselheiro Antônio Prado, entre as ruas sete de setembro e treze de maio, São Francisco, no canteiro central.

§ 1º Fica autorizada a exploração dos espaços públicos supracitados pela empresa Cavalli Painéis Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 05.142.305-0001/51, com sede na Rua Chile, nº 3.721, Sala 01, Vila América, Votuporanga-SP para instalação de Pannel Eletrônico.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

A permissão ora outorgada vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser renovada anualmente, nos termos do art. 18, § 5º do Decreto nº 2.378, de 2006.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

A PERMISSONÁRIA deverá utilizar o espaço público autorizado pelo Município de Santa Fé do Sul exclusivamente para o cumprimento do objeto pactuado.

§ 1º O local a ser instalado deve ser revitalizado, sem ônus algum ao município. A PERMISSONÁRIA deverá arcar com todas as despesas de instalação, desinstalação e manutenção durante contrato em vigor, assim como as contas relacionadas ao consumo de energia elétrica.

§ 2º Durante o período de vigência da permissão de uso, a PERMISSONÁRIA responderá por todos os encargos fiscais, trabalhistas, inclusive os decorrentes de Acordo e Convenção Coletiva de Trabalho, previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução dos serviços e do pessoal nele envolvido, não configurando, em hipótese alguma, relação empregatícia entre a PERMITENTE e a PERMISSONÁRIA, bem como atender as demais exigências estabelecidas em lei para exploração da atividade a qual se destina o presente

termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRAPRESTAÇÃO

Pela exploração do espaço público objeto deste termo, a PERMISSONÁRIA concederá à PERMITENTE, a título de publicidade institucional 5.000 (cinco mil) inserções mensais, de vídeos de 10 segundos.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO DE PLENO DIREITO

Sem prejuízo da natureza precária desta permissão, o descumprimento pelo **PERMISSONÁRIO**, de qualquer das obrigações estabelecidas nas Cláusulas deste termo, dará a **PERMITENTE** o direito de considerar rescindida de pleno direito a presente permissão, mediante aviso com antecedência de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Rescindida a permissão, a **PERMITENTE**, de pleno direito, se reintegrará na posse do imóvel e de todos os bens afetados à permissão, oponível inclusive a eventuais cessionários e ocupantes.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

Fica eleito o foro central da Comarca de Santa Fé do Sul - SP para dirimir qualquer questão oriunda do presente Termo ou de sua execução, renunciando o **PERMISSONÁRIO**, por si, seus herdeiros ou sucessores, a qualquer outro foro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas aqui pactuadas, firmam as partes o presente acordo de cooperação, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 08 de agosto de 2024.

PERMITENTE

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul

PERMISSONÁRIO

CAVALLI PAINÉIS LTDA

Testemunhas:

Willyan Wilson Milan

CPF: 337.558.148-38

Lílian Mara Alves Garcia

CPF: 337.194.678-99

Licitações e Contratos

Dispensas

ERRATA- AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90038/24 -PROCESSO Nº 1157/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul - SP, comunica aos licitantes interessados na **Dispensa Eletrônica Nº 34/2024 PROCESSO Nº 1157/24**, que fora observado erro formal de digitação ao publicar no diário do município de Santa Fé do Sul/SP, e faz constar a seguinte alteração:

Onde se lê:

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP, encontra-se aberta a

DISPENSA ELETRÔNICA sob nº 90038/2024 (compras.gov.br), sequência administrativa nº 34/2024, do tipo **Menor Preço do Item Único**, que objetiva a escolha da proposta mais vantajosa, por dispensa de licitação, para a aquisição e a contratação de empresa especializada para o fornecimento e a instalação de equipamentos odontológicos e hospitalares, para atender às necessidades da Estratégia de Saúde da Família Centro IV, por tempo determinado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Leia-se:

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP**, encontra-se aberta a **DISPENSA ELETRÔNICA sob nº 90038/2024 (compras.gov.br)**, sequência administrativa nº 34/2024, do tipo **Menor Preço Por Item**, que objetiva a escolha da proposta mais vantajosa, por dispensa de licitação, para a aquisição e a contratação de empresa especializada para o fornecimento e a instalação de equipamentos odontológicos e hospitalares, para atender às necessidades da Estratégia de Saúde da Família Centro IV, por tempo determinado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Cabe-nos comunicar que tal consideração consta corretamente descrita no Aviso, no Termo de Referência e no portal Compras.Gov, apenas para ressaltar que se trata de Dispensa Eletrônica na modalidade Menor Preço por Item, pois são 7 (sete) itens que compõem a Dispensa Eletrônica nº 90038/2024.

Comunicamos ainda que tal consideração não influencia na elaboração da proposta, tratando-se de mero erro formal realizado na publicação do Diário do Município de Santa Fé do Sul/SP, prevalecendo as condições previstas no Aviso, bem como no Termo de Referência, mantendo-se todas as demais exigências do instrumento convocatório, inclusive a data agendada para a sessão.

Santa Fé do Sul - SP, 09 de agosto de 2024.

Evelin Wendy Tozo
Agente de Contratação

.....